



Município da Madalena

ATA Nº 1

Procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico).

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na sede da Câmara Municipal da Madalena, reuniu o júri do procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, preenchimento de 4(quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico, constituído pelo Presidente, Manuel António Dias Neves Sançana e por Sílvia Liliana Simões Sêco e Sónia Cláudia Amaral Goulart, ambos como vogais efetivos, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1- Fixar o perfil de competências adequado ao exercício das funções a desempenhar.
- 2- Decidir as fases que comportam os métodos de seleção, nos termos da legislação em vigor;
- 3- Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final de cada método de seleção.
- 4- Elaborar o Aviso do Procedimento concursal .

----- Entrando-se no primeiro ponto da ordem de trabalhos, o júri deliberou, por unanimidade, considerando a caracterização do posto de trabalho a que se destina o presente procedimento concursal previsto no mapa de pessoal do Município da Madalena, deve ser aferido o seguinte perfil de competências dos candidatos:-----

- 1- **Orientação para o serviço público:** em que se avalia a capacidade para exercer a sua atividade respeitando os princípios éticos e valores do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade; -----



Município da Madalena

2- Relacionamento interpessoal: Capacidade para interagir com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.-----

3- Iniciativa e Autonomia: Capacidade de atuar de modo proativo e autónomo no seu dia a dia profissional e de ter iniciativa no sentido da resolução de problemas.-----

4- Responsabilidade e Compromisso com o Serviço: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e disponível.-----

5- Adaptação e Melhoria Continua: Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar, de forma permanente, no desenvolvimento e atualização técnica.-----

---- Entrando-se no segundo ponto da ordem de trabalhos, o júri deliberou, por unanimidade, que no presente recrutamento serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios e facultativos ou complementares, nos termos do artigo 36.º do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante, LTFP, e artigos 5º e 6º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, doravante Portaria, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal nos termos do artigo 37º da LTFP :-----

Avaliação Curricular (AC) como método de seleção obrigatório e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método de seleção complementar;-----

– **Avaliação Curricular (AC)** - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida relativa ao último período avaliado em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.-----

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, obrigatoriamente os seguintes: -----



Município da Madalena

- Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.-----

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. -----

– **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** - visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

----- Entrando-se no terceiro ponto da ordem de trabalhos, o júri deliberou, por unanimidade, que a valorização dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, com valorização às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:-----

$$a) \quad OF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

Em que:

OF = Ordenação Final.

AC = Avaliação Curricular.

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

Cada um dos métodos de seleção, ou fases que comportam, são eliminatórios, sendo excluído do procedimento os candidatos que não compareçam ou obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores, em cada um dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.



Município da Madalena

Na avaliação curricular (AC) serão considerados e ponderados os elementos abaixo indicados, do seguinte modo:

$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$, ou, $AC = (HA + FP + 2EP) / 4$, para os candidatos sem relação jurídica de emprego público, em que:

- a) HA = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou o nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.
- Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura: 18 valores;
 - Habilitações Académicas de grau superior ao exigido à candidatura: 20 valores.
- a) FP = Formação Profissional: considerando-se, em especial, as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- Inexistência de formação diretamente relacionada com o posto de trabalho a ocupar: 10 valores;
 - Frequência de uma ação de formação diretamente relacionada com o posto de trabalho a ocupar: 12 valores, acrescido de 1 valor por cada ação de formação, até ao máximo de 20 valores; só serão contabilizadas as ações devidamente comprovadas e ministradas por entidades credenciadas.
- b) EP = Experiência Profissional: visa considerar a experiência, ou a sua inexistência, na carreira e categoria tendo em conta os anos de serviço no desempenho de funções idênticas ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:
- Sem experiência profissional: 0 valores;
 - Inferior a 1 ano: 10 valores;
 - Igual ou superior a 1 e inferior a 5 anos: 12 valores;



Município da Madalena

- Igual ou superior a 5 e inferior a 10 anos: 14 valores;
- Igual ou superior a 10 e inferior a 15 anos: 16 valores;
- Igual ou superior a 15 e inferior a 20 anos: 18 valores;
- Igual ou superior a 20 anos: 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho, que se encontre devidamente comprovado mediante declaração do serviço de origem.

AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação de desempenho relativa ao último período avaliado, em relação aos trabalhadores titulares de uma relação jurídica de emprego público, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

Relativamente aos candidatos não detentores de relação jurídica de emprego público, tal como referido, este item (AD) não será tido em conta.

A avaliação de desempenho será ponderada através da seguinte forma:

Avaliação de Desempenho referente ao último período avaliado:

- Menção qualitativa de Excelente = 20 pontos;
- Menção qualitativa de Relevante = 15 pontos;
- Menção qualitativa de Adequado = 10 pontos;
- Menção qualitativa de Inadequado = 0 pontos;
- Avaliação de desempenho relativa a funções exercidas em atividade não idêntica ao posto de trabalho a ocupar: 0 valores.

Por facto não imputável ao candidato detentor de uma relação jurídica de emprego público, na ausência de avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que o júri atribuirá a menção de Adequado.



Município da Madalena

Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) serão considerados e ponderados os elementos abaixo indicados, que se traduz na seguinte fórmula: -----

$$EPS = (CEFV + CTG + MIP + \underline{SOCRP} + \underline{ROSM}) \text{ -----}$$

Sendo fatores de avaliação os seguintes: -----

---- a) **Capacidade de expressão e fluência verbal (CEFV)**: avalia a coerência, clareza discursiva, riqueza vocabular, capacidade de expressão, comunicação e interpretação das questões colocadas. É valorada de 0 a 20 valores, da seguinte forma:-----

---- a₁) Insuficiente - insegurança e deficiente expressão verbal – 4 valores; -----

---- a₂) Reduzido - reserva, constrangimento e expressão verbal pouco fluente – 8 valores;-----

---- a₃) Suficiente – reserva, constrangimento e expressão verbal clara –12 valores; ---

---- a₄) Bom - segurança, clareza, desenvoltura e boa expressão verbal – 16 valores; -

---- a₅) Elevado – grande segurança, clareza, desenvoltura, espontaneidade e poder de comunicação – 20 valores. -----

---- b) **Capacidade de trabalho em Grupo (CTG)**: avalia as opções tomadas, respetiva a capacidade de trabalho em grupo perante cenários reais ou hipotéticos. É valorada de 0 a 20 da seguinte forma: -----

---- b₁) Insuficiente - raciocínio confuso – 4 valores; -----

---- b₂) Reduzido - raciocínio pouco claro – 8 valores; -----

---- b₃) Suficiente - raciocínio claro, com alguma pertinência das ideias expostas – 12 valores; -----

---- b₄) Bom - clareza de ideias e de raciocínio, pertinência das ideias expostas – 16 valores; -----

---- b₅) Elevado - vivacidade de espírito, clareza e profundidade de ideias e rapidez de raciocínio, grande pertinência das ideias expostas – 20 valores. -----



Município da Madalena

----- **c) Motivação e interesse Profissional (MIP)**: avalia o grau de motivação pessoal e profissional pelo exercício das funções no posto de trabalho colocado a concurso. São valorados de 0 a 20 valores da seguinte forma: -----

----- c₁) Insuficiente - desinteresse e apatia – 4 valores; -----

----- c₂) Reduzido – fraco empenho, pouco interesse, escassa motivação e reduzida vocação pelo exercício das funções no posto de trabalho colocado a concurso – 8 valores; -----

----- c₃) Suficiente – empenho satisfatório e interesse na procura de possibilidades de desenvolvimento de realização profissional no exercício das funções no posto de trabalho colocado a concurso – 12 valores; -----

----- c₄) Bom – grande empenho, interesse, motivação e vocação para o desempenho das funções no posto de trabalho colocado a concurso – 16 valores; -----

----- c₅) Elevado – elevado empenho, interesse e dinamismo, acentuada vocação para o desempenho das funções no posto de trabalho colocado a concurso – 20 valores. ---

----- **d) Sentido de organização e capacidade para resolução de problemas (SCR)**: avalia o sentido de organização e a capacidade para resolver uma situação concreta colocada na entrevista, avaliando o aprofundamento de aspetos relevantes para o desempenho das funções. É valorada de 0 a 20 da seguinte forma: -----

----- f₁) Insuficiente – incapacidade para a resolução de uma situação concreta – 4 valores; -----

----- f₂) Reduzido – fraca aptidão para a resolução de uma situação concreta – 8 valores; -----

----- f₃) Suficiente – mediana aptidão evidenciada pela ordem e pertinência apresentadas na resolução de uma situação concreta – 12 valores; -----

----- f₄) Bom – boa aptidão evidenciada pela ordem e pertinência apresentadas na resolução de uma situação concreta – 16 valores; -----

----- f₅) Elevado – excelente aptidão evidenciada pela ordem e pertinência apresentadas na resolução de uma situação concreta – 20 valores. -----

Handwritten signatures and initials in the top right corner.



Município da Madalena

----- e) **Visão global do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Madalena do Pico (ROSM)** - avalia o conhecimento do conteúdo funcional do posto de trabalho no contexto da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento Urbano, sendo valorada de 0 a 20 valores da seguinte forma:-----

----- e₁) Insuficiente – falta de visão global do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Madalena do Pico e desconhecimento das competências da Divisão – 4 valores; -----

----- e₂) Reduzido – fraca visão global do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Madalena do Pico e pouco conhecimento das competências da Divisão – 8 valores; -----

----- e₃) Suficiente – mediana visão global do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Madalena do Pico e satisfatório conhecimento das competências da Divisão – 12 valores; -----

----- e₄) Bom – boa visão global do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Madalena do Pico e bom conhecimento das competências da Divisão – 16 valores; -----

----- e₅) Elevado – excelente visão global do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Madalena do Pico e elevado conhecimento das competências da Divisão – 20 valores. -----

----- A avaliação será vertida para cada candidato numa ficha individual de avaliação, cujo modelo se anexa à presente Ata (Anexo II) -----

Duração aproximada da Entrevista Profissional de Seleção: 20 minutos.-----

----- Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 27º da Portaria.-----

----- Em cumprimento do disposto no artigo 22.º conjugado com o artigo 23º ambos da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.-----



Município da Madalena

----- Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Portaria, os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e hora em que as mesmas terão lugar por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma Portaria. -----

----- A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. -----

----- Relativamente à lista unitária de ordenação final, e respetiva publicitação, obedecerá ao disposto na referida Portaria.-----

- a) Em conformidade e, numa interpretação atualista das soluções interpretativas uniformes homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de junho de 2014, na sequência da reunião de coordenação jurídica da DGAL, de 15 de maio de 2014, face à vigência da Lei nº 25/2017, de 30 de maio, e revogação, por esta, da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, diploma que estabelecia o então regime jurídico chamado da requalificação de trabalhadores em funções públicas, agora, regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, a Câmara Municipal da Madalena não terá de efetuar a consulta à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional previsto no artigo 34º da Lei nº 25/2017, de 30 de maio, e regulamentado pela Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, no âmbito do procedimento concursal que agora se pretende abrir para ocupação dos postos de trabalho de Assistente Operacional.

----- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, dela se lavrando a presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade vai ser assinada por todos os presentes.-----



Município da Madalena

O Presidente do júri,

Paulo António de Jesus Santos

1º Vogal Efetivo

Silvia Juarez Faria

2º Vogal Efetivo

Sónia Gabriel



Município da Madalena

Anexo I

AVISO

Procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, preenchimento de 4(quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico).

1 — Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, doravante LTFP, torna-se público que, por proposta de dezassete de maio do ano em curso, do Presidente da Câmara Municipal das Madalena, no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação do órgão executivo de 14 de março, 09 de maio e de vinte e três de maio de 2022, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação de presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste município para o ano de 2020, a seguir enunciados:

- 4 (quatro) Assistentes Operacionais, para exercer funções na Divisão de Obras Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico.

2 -Declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas internas de recrutamento.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais



Município da Madalena

encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante (LTFP), Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, (doravante Portaria), Portaria n.º 1553 -C/2008, de 31 de Dezembro na sua versão actualizada e demais legislação aplicável.

5 — Prazo de validade e fundamentação para contratação: O presente procedimento concursal é válido por 1 ano, renovável até 3 anos, nos termos do previsto no artigo n.º 1 do artigo 60.º da LTFP. O contrato a termo resolutivo certo, para efeitos do artigo 57.º da LTFP, será celebrado nos termos da alínea e) do seu n.º 1 para fazer face as necessidades urgentes de pessoal, devido ao aumento acentuado de tarefas inerentes ao serviço de limpeza urbana, recolha de resíduos e abastecimento de água, que fruto do incremento na procura turística pela Ilha do Pico, em geral, e pelo Município da Madalena, em particular, se acentua exponencialmente nos meses que se aproximam.

6 — Âmbito do recrutamento: Nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 30.º da LTFP, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado, far-se-á de entre trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, conforme deliberações a que acima se faz referência, nos termos e limites fixados no Mapa Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados deste Município, para o corrente ano, aprovado pelo órgão executivo em 14 de março e 9 de maio de 2022.

7 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área geográfica do município da Madalena do Pico.

8 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções correspondentes à caracterização funcional da carreira de **Assistente Operacional**, grau de complexidade funcional 1, constantes do Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88º da LTFP complementado pelas seguintes funções inerentes à



Município da Madalena

qualificação profissional exigida, no âmbito de atuação na Divisão de Obras Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico, serviço integrante do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Madalena do Pico, a que se reporta o Despacho N.º 1522/2013, publicado no DR, 2ª série, nº 17, de 24 de janeiro de 2013, alterado e republicado pelo regulamento n.º 441/2020, publicado no DR, 2ª série, nº 84, de 29 de abril de 2020, como sejam, designadamente, recolha de resíduos, executar tarefas de apoio elementares, tais como, proceder à conservação de vias municipais; Proceder à manutenção de cemitério e abrir sepulturas; Proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; Levantar e revestir maciços de alvenaria de pedra, blocos ou outros; Assegurar a higiene, limpeza e conservação das instalações municipais; Colaborar em trabalhos de montagem, desmontagem e conservação de equipamento. Executar tarefas de arrumação, distribuição e cargas e descargas; Executar outras tarefas não especificadas de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico.

9 — Remuneração base prevista: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, será determinado com base no Decreto Regulamentar nº 14/2008, de 31 de julho e Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com as disposições do artigo 38º da LTFP, nos termos seguintes:

9.1- Assistente Operacional - 4ª posição da tabela remuneratória única correspondente ao nível 4 da carreira/categoria geral de Assistente Operacional a que corresponde o montante de € 645,07;

10 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LGTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;



Município da Madalena

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refiram, no formulário de candidatura, a respetiva situação.

10.1- Nível habilitacional exigido:

- 4 (quatro) Assistentes Operacionais - Escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 86º, da LTFP.

11 — Podem candidatar-se ao presente procedimento, candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) , nos termos do artigo 18.º da Portaria.

12.2 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, mediante o correto preenchimento de formulário tipo (de utilização obrigatória) disponível no site oficial deste município www.cm-madalena.pt e entregues, no prazo de candidatura, preferencialmente através de suporte eletrónico (geral@cm-madalena.pt), admitindo-se ainda, a entrega pessoalmente, na Câmara Municipal da Madalena do Pico, no período de expediente (das 08h30 às 16h30m), ou remetidas pelo correio em carta registada com aviso de receção, para Câmara Municipal da Madalena do Pico, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

13 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais e específicos de admissão ao procedimento concursal, designadamente:

- Fotocópia do certificado das habilitações literárias;



Município da Madalena

- Currículo vitae detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);

- Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional;

- Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado/termo de que o candidato é titular, a carreira/categoria em que se encontra integrado, a posição remuneratória que detém, respetivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último.

- Comprovativo da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

13.1 — Os candidatos em Situação de Valorização Profissional deverão apresentar documento comprovativo dessa situação.

13.2 — Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, com as adaptações efetuadas, para a Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60% deverão apresentar documento comprovativo da mesma assim como os meios/condições especiais de que necessitam para a realização dos métodos de seleção.

13.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.



Município da Madalena

14 — Métodos de seleção:

14.1 — No presente recrutamento e em conformidade com o artigo 36º da LTFP e artigos 5º e 6º da Portaria serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios e facultativos ou complementares:

- Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.2 — A Ordenação Final (OF) dos candidatos, que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, nos seguintes termos:

a) $OF = 0,70 AC + 0,30 EPS$.

Em que:

OF = Ordenação Final.

AC = Avaliação Curricular.

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

14.3 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham valor inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não se lhes aplicando o método de seleção seguinte, sendo igualmente excluídos os candidatos que não compareçam para a sua realização.

14.4 — A avaliação curricular - visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida relativa ao último período avaliado.



Município da Madalena

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, obrigatoriamente os seguintes:

- habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho relativa ao último período avaliado em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

14.5 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

14.6 — A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção, é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de zero a vinte valores, obtida pela média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção.

14.7 — Em situação de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os previstos no artigo 27.º da Portaria.

14.8 — Será garantida a reserva de um lugar para candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, nos termos do nº.2 do artº. 3º. do Decreto-Lei nº.29/2001, de 3 de fevereiro, devendo declarar no requerimento de admissão o

SG
S
S



Município da Madalena

respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, ou apresentar documento comprovativo (Atestado Médico de Incapacidade Multiusos);

14.9 — Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, com as adaptações efetuadas, para a Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de pontuação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14.10— Nos termos do nº 6 do artigo 11º da Portaria, conjugado com a alínea k) do nº 2 do artigo 14º da mesma Portaria, a ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são publicitadas no sítio da Internet da Câmara Municipal da Madalena, www.cm-madalena.pt e será facultada aos candidatos sempre que solicitada por escrito.

15 — Os candidatos excluídos, são notificados para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com o preceituado no nº 1 do artigo 22º, conjugado com o artigo 23º, ambos da Portaria.

16 — Os candidatos admitidos são convocados nos termos dos artigos 10º e 24.º da Portaria, para realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

17 — Publicitação das listas

17.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Madalena, www.cm-madalena.pt e disponibilizadas na sua página eletrónica, nos termos do artigo 25º da Portaria.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação final, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Madalena, www.cm-madalena.pt sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República sobre a sua publicação, nos termos do nº 5 do artigo 28º da Portaria.



Município da Madalena

18 — Composição do Júri:

Presidente — Manuel António Dias Neves Sançana ;

Vogais efetivos — Sílvia Liliana Simões Sêco que substituirá o júri nas suas faltas e impedimentos, e Sónia Cláudia Amaral Goulart;

Vogais suplentes — Rui Miguel Jorge Alberto e Carlos Dinis Goulart Silveira;

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11º da Portaria o presente Aviso será publicitado no Diário da República 2ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet da Câmara Municipal da Madalena, por extrato (www.cm-madalena.pt) e na Bolsa de Emprego Público no 1º dia útil seguinte à publicação no Diário da República, 2ª série.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.

Câmara Municipal da Madalena... de de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

.....



Município da Madalena

Handwritten signature and initials

	Pontuação

Parâmetro: Sentido de organização e capacidade para resolução de problemas (SCRP)

Apreciação dos elementos do Júri:	Classificação
	Pontuação

Parâmetro: Visão Global do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Madalena do Pico (ROSM)

Apreciação dos elementos do Júri:	Classificação
	Pontuação

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da seguinte expressão:

$$EPS = (CEFV + SCI + MI + DC + ROSM) / 5$$

